



## REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2025/02/04 DELIBERAÇÃO

**Serviço responsável** | DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

**Assunto** | Proposta de isenção de pagamento de ingressos no Museu de Leiria em datas comemorativas, domingos e feriados

**Informação** | O Museu de Leiria inaugurou a 15 de novembro de 2015 e não integra o conjunto de espaços culturais municipais referidos no Regulamento de Taxas do Município de Leiria, pois este documento, publicado no Edital n.º 393/2010, DRE, 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2010, é anterior à instalação e abertura do Museu. Por tal motivo foram deliberados pela Câmara Municipal, em 2015, os preços de ingresso no Museu de Leiria bem como a integração dos preços definidos aquando da revisão do Regulamento e Tabelas de Taxas do Município de Leiria, o que ainda não aconteceu.

Deste modo, considerando a importância da promoção do acesso gratuito aos museus e locais patrimoniais como forma de garantir do acesso à cultura, os pressupostos acima e abaixo descritos, e à semelhança dos anos anteriores, vem a Vereadora Anabela Graça **propor a gratuidade do ingresso/entradas livres para todos os visitantes nas datas comemorativas indicadas nos pontos I. a XXII., no Museu de Leiria.** Trata-se de uma medida que procura contribuir para a maior divulgação e fruição do património.

Assim, **considerando que:**

- a) Os preços de entrada no Museu de Leiria foram aprovados por unanimidade através de deliberação de Câmara de 11 de agosto de 2015, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido ainda deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, para aprovação da deliberação da Câmara Municipal, conforme o seu edital n.º 8/2015, de 14 de setembro de 2015, fixando-se em 5,00 euros por pessoa/dia, no seu regime geral, aplicando-se uma redução de 50% deste valor (2,50 euros) para seniores com 65 ou mais anos e jovens dos 8 aos 15 anos, e uma redução de 100% deste valor (0,00 euros) para crianças com idade até aos 7 anos e deficientes;
- b) Em de 11 de janeiro de 2022 a Câmara Municipal deliberou reduzir o preço dos ingressos no Museu de Leiria durante 2022, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido ainda deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, para aprovação da deliberação da Câmara Municipal, conforme o seu edital n.º 2/2022 de 24 de janeiro de 2022, passando a vigorar o preço de ingresso de 2,10 euros por pessoa/dia, no seu regime geral, aplicando-se uma redução de 50% deste valor (1,05 euros) para seniores com 65 ou mais anos e jovens dos 8 aos 12 anos, e uma redução de 100% deste valor (0,00 euros) para crianças com idade até aos 7 anos;
- c) Em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022 verificou-se uma nova revisão dos preços de ingresso aplicados no Museu de Leiria, nomeadamente fixação do preço de ingresso para



jovens dos 10 aos 25 anos em 1,05€ e gratuidade para crianças com idade até aos 10 anos, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido ainda deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea j) e k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013. Esta revisão foi aprovada por unanimidade em Assembleia Municipal de Leiria conforme o seu edital n.º 21/2022, de 19 de dezembro de 2022, não tendo sido determinado um término para caducidade dos preços estipulados;

Considerando ainda:

- d) A promoção da conscientização e da educação, já que as datas comemorativas promovem o entendimento sobre a importância dos museus e do património, a educação e o conhecimento da história, cultura e diversidade;
- e) O reforço da identidade cultural, já que estas celebrações ajudam as comunidades a conectar-se com suas raízes culturais, fortalecendo o sentimento de identidade e pertença;
- f) A promoção e incentivo à participação comunitária, já que eventos associados às datas comemorativas envolvem ativamente a comunidade local, tornando-a parte integrante da valorização do objeto celebrado;
- g) A atração de novos públicos, através da promoção de atividades comemorativas que atraem visitantes que talvez não frequentem museus regularmente, ampliando o alcance e a acessibilidade;
- h) O turismo cultural e o desenvolvimento económico, já que, a celebração de datas globais ou regionais pode posicionar o Museu de Leiria como um destino turístico atrativo, estimulando o turismo cultural e a dinâmica económica que novos turistas trazem à cidade;
- i) O estímulo à criatividade e inovação, já que estas ocasiões incentivam o desenvolvimento de programas e eventos criativos e diferenciadores, além das parcerias com outras entidades mais ligadas às temáticas a celebrar;
- j) O fortalecimento de parcerias com escolas, instituições culturais, artistas, ONGs, empresas, entre outras;
- k) A sensibilização para os desafios globais, já que muitas datas comemorativas são promovidas pela UNESCO e abordam temas relevantes, como a preservação do meio ambiente, igualdade de género, a paz, entre outras, que podem ser conectados ao património para sensibilizar o público;
- l) O reforço e visibilidade institucional, já que participar em celebrações globais ou nacionais aumenta a visibilidade do Museu de Leiria, destacando sua relevância na sociedade;
- m) A valorização da sustentabilidade cultural, já que ao destacar o valor do património nas comemorações, reforça-se a importância a preservação para as gerações futuras, garantindo a sua continuidade;
- n) O fortalecimento do papel do Museu de Leiria como espaço de encontro, diálogo e reflexão, incorporando as datas comemorativas na estratégia cultural do Município de Leiria.
- o) Atendendo aos pressupostos acima expressos e que pelos mesmos se considera que a gratuidade do ingresso se reveste de interesse municipal, propõem-se que sejam consideradas as datas comemorativas abaixo enunciadas:
  - I. Dia Nacional do Estudante - **24 de março**
  - II. Dia Mundial da Consciencialização do Autismo - **2 de abril**
  - III. Dia Internacional dos Monumentos e Sítios – **18 de abril**
  - IV. Dia Internacional dos Museus – **18 de maio**



- V. Dia Mundial da Diversidade Cultural para o Diálogo e o Desenvolvimento - **21 de maio**
- VI. Dia da Cidade de Leiria – **22 de maio**
- VII. Noite dos Museus – a considerar 1 dia no mês de **maio**, data a fixar posteriormente pela tutela
- VIII. Dia da Elevação de Leiria a Cidade (13 junho de 1545) – **13 de junho**
- IX. Dia Internacional da Arqueologia – **24 de julho**
- X. Dia Internacional da Juventude – **12 de agosto**
- XI. Dia de Santo Agostinho – **28 de agosto**
- XII. Jornadas Europeias do Património – a considerar 4 dias no mês de **setembro**, datas a fixar posteriormente pela tutela
- XIII. Dia Internacional da Democracia - **15 de setembro**
- XIV. Dia Mundial das Línguas Gestuais - **23 de setembro**
- XV. Dia Mundial do Turismo – **27 de setembro**
- XVI. Dia Internacional da Pessoa Idosa - **1 de outubro**
- XVII. Dia Europeu da Arte Rupestre – **9 de outubro**
- XVIII. Dia dos Bens Culturais da Igreja – **18 de outubro**
- XIX. Dia do aniversário do Museu de Leiria – **15 de novembro** – propõe-se igualmente que se assinale esta data festiva durante 4 dias com a respetiva isenção do pagamento de entradas, (desde que decorram atividades de celebração).
- XX. Dia Internacional dos Estudantes – **17 de novembro**
- XXI. Dia Nacional da Cultura Científica e Dia Mundial da Ciência - **24 de novembro**
- XXII. Dia da Pessoa com Deficiência – **3 de dezembro**

Um pouco à semelhança do regime de gratuidade nos museus e monumentos do Ministério da Cultura, mas com dias fixos e uma maior abrangência quanto o tipo de público, não se realizando a distinção entre cidadão residente em Portugal ou fora do país, esta isenção de pagamento de ingressos procura contribuir para uma abrangência universal no acesso à cultura e uma maior divulgação do Museu de Leiria, para todos os cidadãos. **Neste sentido, além da isenção de pagamento de ingressos nas datas comemorativas acima expostas, propõe-se igualmente a gratuidade/entradas livres aos domingos e feriados para todos os visitantes.**

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, competindo ainda à Assembleia Municipal pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

De referir ainda que a estimativa da receita referente à isenção anual nos dias acima propostos será de €1 578,15, tendo em conta a estimativa de visitantes pagantes em 2024.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com os pressupostos e entendimento exposto, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta apresentada;



b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, para aprovação da deliberação da Câmara Municipal, alterada, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do mesmo diploma legal.

c) Propor a publicitação da deliberação da Assembleia Municipal pelos meios legalmente previstos, data a partir da qual a deliberação produzirá efeitos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*